



**ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **LUÍZ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 7030644368, cadastrado no CPF nº 396.407.100-59, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa **ALCIDES RUMPEL JUNIOR E CIA LTDA**, com sede na rua Sete de Setembro, nº 1150, São Vicente do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.269.711/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Alcides Rumpel Junior, portador da Carteira de Identidade nº 6087600001, cadastrado no CPF nº 008.745.350-93, doravante denominada CONCESSIONÁRIA- MEI, celebram o presente Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel, decorrente do Processo Administrativo nº 202/2018 - Edital de Concorrência nº 3/2018, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 122/2008 de 29/12/2008 e nº 184/2009 de 30/12/2009, assim como pelas condições estabelecidas no edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Diante solicitação da SMICTCD, e demonstração de interesse da empresa citada, e conforme parecer jurídico nº 7/2022, devido à necessidade em se manter vínculo contratual fica renovado o contrato administrativo nº 002/2019 por igual período de 12 (doze) meses a contar do dia 08 de janeiro de 2022. **Ficando sua vigência até 07/01/2023.**

1.2. O referido contrato requer reequilíbrio econômico-financeiro, conforme consta no “item 2.5”, tendo como base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou seja, de **17,79%** (Dezessete vírgula setenta e nove por cento). Ficando então, o valor total anual do contrato **R\$ 8.720,40 (oito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos)**, **assim sendo R\$ 726,70 (setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos) mensais.**

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 07 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Alcides Rumpel Junior

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em \_\_\_/01/2022 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_